



## CONTRATO

CONTRATO Nº OS6 /2022 - SME PROCESSO N° P217811/2022

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **ABAIXO EDUCACIONAL** LTDA, INOVE QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, dorayante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro , portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, e a EMPRESA INOVE EDUCACIONAL LTDA, com sede na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº 2860, Teresina/PI inscrita no CNPJ sob o nº 35.187.278/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36190096X SSP/SP e CPF nº 417.338.273-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22028-SME. e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE22028-SME, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

# 3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	BURITI MIRIM - MATERNAL - KIT ALUNO (2 ANOS).	EDITORA MODERNA	KIT	1.753	164,00	287.492,00
	Complemento:					
	ISBN: 978-85-16-10381-1					



Página 1 de 9





						MUNICIPAL
	COMPOSIÇÃO DO MATERIAL:					
	COMPOSIÇÃO DO MATERIAL:  1) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 2 anos, livro anual, com atividades sequenciais organizadas em: Histórias, Brincadeiras, Cantigas, Poemas e outros textos, Jogos, Obras de arte, e textos informativos sobre a mascote Tatu-bola. O livro do aluno para o Maternal é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral, com capa plástica e tem formato diferenciado: em espiral com aproximadamente 34cm x 24,5cm. Material de apoio: Parte integrante do material do aluno, em papel cartonado contendo materiais complementares, com peças destacáveis: Objetos para tomar banho, Jogo da Memória, Chapeuzinho Vermelho, Salada de frutas, Brincadeiras no tanque de areia, Jogo da memória dos brinquedos, Desafio das cartas. 2) Caderno de criatividade: Livro anual, composto de pranchas destacáveis, contendo ainda, moldes temáticos para a criança customizar. Em formato apropriado à faixaetária a que se destina, o Caderno de Criatividade se apresenta com aproximadamente 41 x 29,5 cm. 3) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares. O livro é impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato com aproximadamente 27,5 x 20,5 cm.  A CADA 18 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:  Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógico; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo					
	digital – CD intera-tivo; Um Livro complementar: Buriti Mirim e a BNCC.					
7	BURITI MIRIM: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - KIT ALUNO (5 ANOS).	EDITORA MODERNA	KIT	2.240	248,00	555.520,00
	Complemento:					
	ISBN: 978-85-16-10387-3					
	COMPOSIÇÃO DO MATERIAL:					
	Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 5 anos, livro anual, sendo organizado em oito unidades temáticas, com atividades relacionadas a diferentes eixos de aprendizagem. São elas: Brincadeiras e					
	esportes; Eu e meus amigos; O que tem na rua?; Vamos festejar!; Passeio à serra; Crianças daqui e dali; Onde vive a onçapintada; Teatro e poesia. O livro do aluno é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica,					







em formato de aproximadamente 23 cm X 29 cm. Material de apoio: Parte integrante do material do aluno, em papel cartonado contendo materiais complementares, com peças destacáveis: Jogo da memória de mágico, Jogo da construção, peças para o jogo Tangram, Peças para o jogo Desafio das cartas, cartelas para o jogo Bingo de rimas, Letras e Números Móveis. 2) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, organizado em seções. O livro é impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato de aproximadamente 27,5 x 20,5 cm. 3) Caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos armazena todo o material cartonado oferecido aos estudantes, a saber: peças de 06 (seis) jogos de regras; personagens do caderno de cenários e letras móveis. 4) Caderno de cenários: conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado. O Caderno de cenários é composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato de aproximadamente 29 cm x 23 cm.			
A CADA 20 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:  Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógi-			
co; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo digital – CD intera-tivo; Um Livro complementar: Buriti Mirim e a BNCC.			

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 843.012,00 (oitocentos e quarenta e três mil e doze reais).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data







de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
- 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;
- 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;
- 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.5001001.00;
- 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00;
- 06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00;
- 06.03. 12.365.084.2.543.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00.

# CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da Secretaria Municipal da Educação, na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, n° 985, Bairro das Nações, CEP 62010-970, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira
- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto,



Página 4 de 9





comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arquido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Página 5 de 9





## Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **13.1**. A execução contratual será acompanhada pela Sra. **MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO**, Gerente da Célula de Apoio a Gestão da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- **13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **NYCHOLAS ARAÚJO CARNEIRO**, Agente Administrativo da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a



Página 6 de 9





melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;



Página 7 de 9





- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial guando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avencadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- **14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro







instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Decembro	de
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387  Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387 Dados: 2022.12.28 08:34:28-03'00'	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315  Assinado de forma digital por EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315 Dados: 2022.12.27 17:26:32-03'00'
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS CONTRATANTE	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR CONTRATADO
<u>Testemunhas</u> :	
1. <del>4</del>	2. 🙎
(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG: Zoofilosts	(nome da testemunha 2) RG:2007373449L
CPF: acorara to	CPF: 0557993130L
Visto: Dende	
Dayanna Karla Coelho Ximenes	
Coordenadora Jurídica da SME	
OAB/CE nº 26.147	



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

# RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

28/12/2022 08:52:01 Data de verificação

BRT

Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

CONTRATO - INOVE MATERIAL Nome do arquivo

DIDÁTICO.pdf

3db39f1a9bf5718cb0baf52db Resumo SHA256 do arquivo 12457b1be270f4bae6ae1420c

7536d79fb7f038

Tipo do arquivo PDF

Quantidade de assinaturas 10

▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

December **SERVIÇO** 

Data da assinatura 2022 at 5:20.32 PIVI **BRT** 

Status dos atributos Aprovados

Modo escuro

**AVALIE ESTE** 

**EXPANDIR** 

**ELEMENTOS** 

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Atributos

▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA

JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1,

OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação Destacada Aprovado Aprovado Conformidade

Estrutura da assinatura

com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Aprovada Correto

December 27,

Data da assinatura

2022 at 5:30:01 PM

**BRT** 

Status dos atributos

Aprovados

- ► Informações do assinante
- Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA

  JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1,

  OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

  Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Destacada Aprovado Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Aprovada

Correto

Data da assinatura

December 27, 2022 at 5:30:21 PM

**BRT** 

Status dos atributos

**Aprovados** 

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA
  JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1,
  OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI
  Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Aprovado Aprovado

Destacada

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Aprovada

Correto

December 27,

2022 at 5:30:38 PM

BRT

Status dos atributos

Data da assinatura

ributos Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- Caminho de certificação
- ▶ Atributos
- ▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA

  JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1,

  OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

  Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação Destacada Aprovado Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica Resumo criptográfico Aprovada Correto

December 27,

2022 at 5:30:56 PM

**BRT** 

Status dos atributos

Data da assinatura

Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- Caminho de certificação
- ▶ Atributos
- ▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA
  JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1,
  OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI
  Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificaçã Destacada Aprovado Aprovado

Caminho de certificação

Conformidade

Estrutura da assinatura

com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Aprovada Correto

Resumo criptográfico

December 27,

December 27,

Data da assinatura 2022 at 5:31:13 PM

BRT

Status dos atributos

Aprovados

- Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- Atributos

▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada Aprovado Aprovado

Conformidade com o padrão (ISO

Aprovada Correto

32000).

December 27, 2022 at 5:31:34 PM

BRT

Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada Aprovado

**Aprovado** 

Conformidade

com o padrão (ISO

32000).

Aprovada

Correto

December 27,

2022 at 5:31:51 PM

BRT

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EDSON PINHEIRO COSTA

JUNIOR:\*\*\*338273\*\*, OU=Certificado PF A1,

OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Destacada

**Aprovado** 

Aprovado

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorreto

December 27,

Data da assinatura 2022 at 5:32:11 PM

**BRT** 

Status dos atributos Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Destacada Aprovado Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Correto

Resumo criptográfico

December 28,

Data da assinatura

2022 at 8:34:28

AM BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

Caminho de certificação

Atributos